Secretaria Municipal de Educação de Barrinha
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho – SP
Av. Pres. Costa e Silva, 777 – Vila Recreio
Fone: (16) 3943-2849/2333 CEP 14.860-000

LEI Nº 2.474, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

"Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Básica I - PEB I, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008."

MITUO TAKAHASI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, etc;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de junho de 2018, reajuste de 2,7348% ao salário base dos Professores de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 27 (vinte e sete) horas semanais, que atualmente recebem R$ 1.613,25 (um mil seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos), passando-se o valor para R$ 1.657,37 (um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º. Fica concedido, a partir de 1º de junho de 2018, reajuste de 5,507% ao salário base dos Professores de Educação Básica I - PEB I, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais,

que atualmente recebem R$ 1.745,40 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), passando-se o valor para R$ 1.841,52 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º. As referências salariais R-17 e R-18 constantes da Tabela de Referência de Cargo Provimento Permanente de que trata a Lei nº 2.398, de 17 de março de 2017, passam a vigorar com os seguintes valores:

R-17	R$	1.657,37
R-18	R$	1.841,52

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R. e afixe-se no local de praxe.

Barrinha, 14 de agosto de 2018.

MITUO TAKAHASI

Prefeito Municipal